



**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº. 03/2018- SMMA
EVENTO: CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES –
DOAÇÃO DE RAÇÃO**

REFERÊNCIA: Projeto para obtenção de patrocínio para Doação de Ração para a Campanha de Adoção Responsável Patrocinada de Cães, gerando um banco de rações para atendimento dos animais adotados ou em lares temporários pelo prazo de 01 (um) ano.

Processo Administrativo: nº 01-097.686/2018 - PMC

Projeto de Patrocínio SMMA nº. 03/2018

A Comissão Especial de Elaboração de Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através da Portaria nº 033/2018 – SMMA, torna público para conhecimento dos interessados que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS** para patrocínio para a disponibilização de ração para a “Campanha de Adoção Responsável de Cães – Doação de Ração” considerando o contido no Processo Administrativo nº 01-097.686/2018 – PMC bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1. DO OBJETO DE PATROCÍNIO

1.1 OBJETO: Seleção de propostas de patrocínio para disponibilização de ração para a “Campanha de Adoção Responsável Patrocinada de Cães” tendo como contrapartida a publicidade, conforme especificações contidas neste projeto.

1.2 DATAS DO EVENTO:

Data Início: Data da assinatura do contrato

Data Final: 01 (um) ano após a data de assinatura do contrato

1.3 LOCAL: Município de Curitiba

1.4 METAS A SEREM ATINGIDAS

Arrecadação mínima de 128,5 toneladas para atendimento de no mínimo 1.200 cães, no período de 1 (um) ano.

1.5 JUSTIFICATIVA

A problemática do abandono e consequente proliferação de animais nas ruas e locais públicos é bastante antiga. Sabe-se que o assunto é complexo e a solução por completo depende da resolução definitiva de muitos fatores, como por exemplo, a conscientização plena dos tutores de animais quanto à guarda responsável e também na fiscalização efetiva do abandono e maus tratos aos animais.



**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº. 03/2018- SMMA
EVENTO: CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES –
DOAÇÃO DE RAÇÃO**

Em alguns municípios brasileiros, os cães têm adotado como “moradia territorial” os terminais de ônibus, praças e demais logradouros públicos por encontrarem nesses locais condições ideais de sobrevivência, uma vez que esses ambientes promovem abrigo e principalmente, oferta de alimento, devido ao intenso trânsito diário de pessoas que se sensibilizam com esses animais.

Assim temos a figura do cão comunitário que é aquele que estabelece relação de dependência e manutenção com a população ou comunidade local, sem necessariamente ter um tutor definido. As pessoas da comunidade que passam a ser “responsáveis” por estes animais nomeiam-se mantenedores, oferecendo alimentação, abrigo e cuidados diários de forma contínua. Isto em consonância com a Lei Estadual nº 17.422 de 18 de dezembro de 2012.

Em Curitiba, os cães presentes nos terminais de ônibus da Rede Integrada de Transporte – RIT são monitorados e atendidos pela Rede de Monitoramento e Proteção Animal, que realiza periodicamente a vacinação, vermifugação, atendimento clínico e coleta de sangue para detecção de zoonoses, uma vez que os mesmos atuam como sentinelas de doenças importantes do ponto de vista de saúde pública e animal. A maioria desses cães não possui comportamento de agressividade, porém é possível que alguns desenvolvam uma territorialização nesses espaços, o que pode gerar acidentes por mordeduras em pessoas e violência contra os animais. Por outro lado, os cães identificados como líderes da matilha, selecionam quais e quantos cães permanecerão naquele mesmo ambiente e impedem a entrada de novos animais, atuando naturalmente como limitadores e controladores populacionais.

Além dos cães comunitários, muitos são abandonados nas vias públicas acabam resgatados por protetores independentes e organizações não governamentais que arcam com a manutenção desses animais até a sua adoção definitiva. São os conhecidos lares temporários que proporcionam tratamento quando necessário, esterilização, atualmente através do Programa Municipal de Castração Gratuita, alimentação e participação em eventos de adoção.

Para o Município estas entidades, bem como os protetores independentes realizam relevante serviço social e ambiental e assim devem obter todo o apoio da municipalidade.

A Rede de Monitoramento e Proteção Animal em parceria com estes cidadãos pretende apoiá-los com a alimentação por prazo de seis meses, considerado suficiente para encaminhamento à adoção definitiva e estimular a adoção dos cães comunitários, especialmente dos terminais do transporte coletivo, patrocinando pelo prazo de seis meses a alimentação dos animais adotados.

Pretende-se com esta Campanha prover o atendimento de 1.200 animais o que perfaz o total de 128,5 toneladas de ração para cães, distribuídas pelo prazo de seis meses.



**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº. 03/2018- SMMA
EVENTO: CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES –
DOAÇÃO DE RAÇÃO**

1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa selecionada após a assinatura do contrato deverá disponibilizar os produtos definidos neste projeto de patrocínio no prazo de até 01 ano.

2. DA CONTRAPARTIDA

- Pela disponibilização dos produtos, na forma prevista neste Edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto, conforme consta no PLANO de PUBLICIDADE abaixo no Formulário Proposta ANEXO II e na prévia da proposta/peças da Campanha constantes no ANEXO IV.

- Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o PLANO de PUBLICIDADE abaixo:

-

PLANO de PUBLICIDADE

Total de doação: Mínimo de 128,60 toneladas de ração por ano.

Contrapartida:

1. Campanha de Guarda Responsável: Assinatura conjunta e exclusiva na Campanha que contará com no mínimo:

- 120 faces de Mobiliário Urbano em Curitiba – por 15 dias

- 5 faces de Pontos de painéis de Led da Outdoor Mídia – por 30 dias, com a duração de 10 segundos com 200 inserções por dia.

- Mídia Plan: veiculação de vinhetas de 15” nos ônibus e terminais, sendo no mínimo 150 inserções por dia (atinge mais de 1 milhão de passageiros por dia).

- Inclusão da marca nos posts do Face book da Prefeitura sobre o assunto, no mínimo 5 posts que atinge em torno de 850 mil fãs

2. Feiras de Adoção: Participação com uma tenda **em todos os eventos de adoção da Prefeitura com exclusividade** (são realizados no mínimo seis eventos por ano), geralmente realizados no Parque Barigui

3. Parques: colocação de tendas e ou promotores para distribuição de brindes ou amostra de produtos (não pode ser materiais impressos por conta da limpeza dos parques e deverá atender as especificações de tamanho e local de acordo com a

**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº. 03/2018- SMMA
EVENTO: CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES –
DOAÇÃO DE RAÇÃO**

SMMA), sendo duas ações nos seguintes parques: São Lourenço, Bacacheri, Barigui e Tingui.

4. Terminais de ônibus: Uma ação de distribuição de flyers/brindes em cada um dos terminais de ônibus da cidade: Bairro Alto, Boa Vista, Cabral, Campina do Siqueira, Capão da Imbuia, Carmo, CIC, Guadalupe, Pinheirinho, Santa Cândida, Vilas Oficinas, Barreirinha, Boqueirão, Caiuá, Campo Comprido, Capão Raso, Centenário, Fazendinha, Hauer, Portão, Santa Felicidade e Sítio Cercado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

3.1 A PATROCINADORA deverá executar, durante o período de vigência do contrato de parceria de patrocínio, as seguintes atividades:

- a) Disponibilização de ração para a Rede de Monitoramento e Proteção Animal da SMMA
- b) Executar os serviços de acordo com as orientações do ANEXO I - DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO.
- c) Participação conjunta da PATROCINADORA na Campanha de Guarda Responsável da Prefeitura
- d) Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste Edital.

4. DO LOCAL, DATA E HORA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Os trabalhos de processamento e julgamento do presente Patrocínio serão conduzidos pela Comissão Especial, a qual receberá os envelopes em sessão pública a ser realizada conforme abaixo:

- a) **LOCAL**: Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Superintendência de Obras e Serviços – Av. Manoel Ribas, 2727 – Bloco E – Curitiba/PR
- b) **DATA**: 27/11/2018
- c) **HORA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**: até as 10h00min e a partir desta hora será iniciada a abertura dos envelopes.

4.1.1 - As proponentes deverão entregar 01 (um) envelope, que deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº. 03/2018- SMMA
EVENTO: CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES –
DOAÇÃO DE RAÇÃO**

- a) Órgão ou Entidade: Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
- b) Projeto de Patrocínio nº 03/2018 – SMMA**
- c) Local da Abertura: Secretaria Municipal do Meio Ambiente –
Superintendência de Obras e Serviços – Av. Manoel Ribas, 2727
– Bloco E – Curitiba/PR**
- d) Dia da Abertura: 27/11/2018**
- e) Proponente: _____**

- 4.1 O ENVELOPE - PROPOSTA DE PATROCÍNIO** deverá conter, obrigatoriamente, o “Formulário Proposta de Patrocínio” **ANEXO II**, deste Edital em 01 (uma) via, **com folhas numeradas e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou ressalvas, indicando o item obrigatório na quantidade estimada por este Edital e proposta de uma quantidade adicional facultativa que a empresa se compromete a executar durante o período contratual.
- 4.2** Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o “Formulário Proposta de Patrocínio” constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.
- 4.3** As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.
- 4.4** As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

5. PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
--

- 5.1** A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão, na presença de todos, no local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida a abertura dos envelopes de proposta de Patrocínio das proponentes, presentes ao ato.

**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº. 03/2018- SMMA
EVENTO: CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES –
DOAÇÃO DE RAÇÃO**

- 5.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.
- 5.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.
- 5.4 A Comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6. DO PROCEDIMENTO CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 6.1 No horário e local indicado, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das interessadas em participar do certame.
- 6.2 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, **não** serão admitidos novos participantes no certame.
- 6.3 Serão abertos os envelopes de todos os participantes e a **Comissão Especial de Projetos de Patrocínio** classificará as propostas por ordem decrescente, iniciando-se com a **MAIOR PONTUAÇÃO** obtida nos “Formulário Proposta de Patrocínio” **ANEXO II**, apresentado pelos participantes.
- 6.4 Em vista ao previsto nos art. 143 do Decreto Municipal nº 2038/2017, como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer a maior quantidade adicional do item deste projeto.
- 6.4.1 – Para o fornecimento da quantidade estabelecida no item obrigatório a proponente receberá a pontuação de 10 (dez) pontos.
- 6.4.2 – Para o item facultativo, será considerado 1 (um) ponto adicional para cada incremento de 5% (cinco por cento) na quantidade estabelecida no item obrigatório.
- 6.5 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resulte na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e art. 144 do Decreto Municipal nº 2038/2017.
- 6.6 Abertos os envelopes pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº. 03/2018- SMMA
EVENTO: CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES –
DOAÇÃO DE RAÇÃO**

- 6.7** A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições no Edital;
 - b)** Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.
- 6.8** A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento do por Item.
- 6.9** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.
- 6.10** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.
- 6.11** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.
- 6.12** A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada INABILITADA, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 6.13** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a(s) proponente(s) será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Projeto **CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES – DOAÇÃO DE RAÇÃO**.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1** O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.
- 7.3** Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará,

**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº. 03/2018- SMMA
EVENTO: CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES –
DOAÇÃO DE RAÇÃO**

podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

- 7.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.5** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser protocolado(s) na SMMA em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial de Projetos de Patrocínio.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES REFERENTES AO

- 8.1** Para a execução do objeto será firmado Contrato de Parceria para Patrocínio (ANEXO III) entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.
- 8.2** Para a contratação, a vencedora deverá estar habilitada, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo, em 01 (uma) via, com todas as páginas rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo determinado pela Comissão Especial de Patrocínio.
- 8.2.1** Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:
- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
 - b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
 - c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata regulamente arquivada da assembléia de eleição da última Diretoria;
 - d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº. 03/2018- SMMA
EVENTO: CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES –
DOAÇÃO DE RAÇÃO**

autorização para funciona-mento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certidão Conjunta** de Quitação de **Tributos Federais**, da **Divida Pública da União e Regularidade Social Previdenciária – INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de todos os Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS –** expedida pela CEF, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- g) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas**, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

8.3 Na hipótese de inabilitação desta fase documental, a Comissão poderá convocar o segundo colocado.

8.4 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão, visando a assinatura do Contrato de Parceria de Patrocínio (ANEXO III).

8.5 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a Comissão convocar o segundo colocado.

8.6 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto venha a subcontratar, há necessidade de liberação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e fiscal do subcontratado.

**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº. 03/2018- SMMA
EVENTO: CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES –
DOAÇÃO DE RAÇÃO**

- 8.7** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.
- 8.8** A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será INABILITADA.
- 8.9** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03(três) meses a contar da data de sua emissão.
- 8.10** A não assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais proponentes para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.11** Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 8.12** Será descrito no Contrato de Parceria de Patrocínio (ANEXO III) a oferta resultante da proposta vencedora.
- 8.13** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se tiver em desacordo com as especificações do presente Projeto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** A proponente vencedora do procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de Contrato de Parceria de Patrocínio.
- 9.2** Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio.
- 9.3** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº. 03/2018- SMMA
EVENTO: CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES –
DOAÇÃO DE RAÇÃO**

- 9.4** As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- 9.5** A PATROCINADORA obrigará-se-á:
- a)** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
 - b)** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
 - c)** Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos.
- 9.6** São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
- a)** Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
 - b)** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.
 - c)** Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado.
 - d)** Poderá ser ordenada a suspensão / rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio, no caso de descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1** A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses, conforme os procedimentos e prazos previstos nos Art. 99 e seguintes do Decreto nº 2038/2017:
- a)** Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
 - b)** Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
- 10.2** Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda, em qualquer

**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº. 03/2018- SMMA
EVENTO: CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES –
DOAÇÃO DE RAÇÃO**

outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas penalidades independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia da PATROCINADORA no prazo legal, contados da notificação, sendo:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Parceria de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma de minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couberem as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 Decreto Municipal nº 2038/2017 e Decreto Municipal nº 1.346/2014.
- 11.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos ser devidamente justificados.
- 11.3 A detecção pelo Município, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos produtos ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.
- 11.4 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

**EDITAL DO PROJETO DE PATROCÍNIO nº. 03/2018- SMMA
EVENTO: CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES –
DOAÇÃO DE RAÇÃO**

- 11.5** O MUNICÍPIO desde já reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.
- 11.6** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.
- 11.7** O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará de perdas e danos.
- 11.8** Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 11.9** A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.
- 11.10** Demais detalhes não previstos neste Edital que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.
- 11.11** A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
- 11.12** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Elaboração e julgamento de Projetos de Cadastro para Patrocinadores promovidos pela SMMA**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 01 de novembro de 2018.

Reinaldo Pilotto

Presidente da Comissão Especial de Patrocínio da SMMA

ANEXO I - PROJETO DE PATROCÍNIO nº 03/2018 - SMMA
EVENTO: CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA

ANEXO I - DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

A Patrocinadora deverá fornecer as quantidades de ração de acordo com o cronograma e nos locais informados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Departamento de Pesquisa e Monitoramento da Fauna e Flora.

RAÇÃO A SER PATROCINADA:

RAÇÃO PARA CÃES ADULTO, seca, extrusada, qualidade Premium

Tipo: extrusada

Categoria: cães adultos – raças médias e grandes

COMPOSIÇÃO BÁSICA DEVERÁ CONTER PREFERENCIALMENTE ITENS ENTRE OS LISTADOS ABAIXO:

Eventuais substitutos somente serão aceitos se constarem desta mesma lista: Origem Animal: Farinha de carne e ossos, farinha de carne e ossos de ovelha, farinha de vísceras, farinha de peixe, farinha de vísceras de frango, carne mecanicamente separada de frango, ovo desidratado, óleo de frango, hidrolisado de frango, hidrolisado de fígado de frango, óleo de peixe refinado, gordura de frango, carne de ovelha em pó, farinha de proteína isolada de suíno, carne fresca de frango; Origem Vegetal: Milho, quirera de arroz, óleo de canola, óleo de linhaça, farelo de soja, farelo de glúten de milho, farelo de trigo, óleo vegetal, arroz integral, milho pré-gelatinizado, polpa de beterraba, sorgo, levedura seca de cervejaria, farinha integral de soja micronizada, farelo de milho desengordurado, triguilho, semente de linhaça, farinha de arroz, proteína isolada de soja, psyllium;

COMPOSIÇÃO BÁSICA DEVERÁ CONTER:

Prebióticos (mananoligossacarídeos, inulina), extrato de yucca, leveduras, cloreto de sódio (sal comum), extrato de polpa de beterraba, leveduras, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, L-carnitina, antioxidante (BHT) ou aditivo antioxidante (tocoferol e essência de alecrim), Vitaminas (A, D3, E, K, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, ácido fólico, niacina, biotina, cloreto de colina), minerais (cloreto de sódio, cloreto de potássio, óxido de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, monóxido de manganês, iodato de cálcio, selenito de cálcio), minerais quelatados (manganês, selênio, zinco).

NÍVEIS DE GARANTIA E ENRIQUECIMENTO:

Umidade: máx. 12%

Proteína Bruta: mín. 21%

Extrato Etéreo: mín. 9%

Cálcio: máx. 2,4%

Cálcio: mín. 1%

Fósforo: mín. 0,8%

Matéria fibrosa: máx. 5%

Matéria Mineral: máx. 10%

Ômega 6: mín. 1,2%

Ômega 3: mín 0,14%

Energia metabolizável: mín 3200 Kcal/Kg

Mananoligossacarídeos: mín. 1000 mg/Kg

ENRIQUECIMENTO MÍNIMO POR KG:

Vitamina A 12000 UI, Vitamina D3 1000 UI, Vitamina E 70 UI,
Vitamina K 0,6 mg, Vitamina B1 4 mg, Vitamina B2 4,5 mg,
Vitamina B12 22 µg, Ácido pantotênico 11 mg, Niacina 14 mg,
Vitamina B6 1,2 mg, Ácido fólico 0,35 mg, Biotina 0,1 mg, Cloreto
de colina 500 mg, Manganês 30 mg, Zinco 112 mg, Ferro 68 mg,
Cobre 7,5 mg, Iodo 1,5 mg, Selênio 0,2 mg.

SEM CORANTES ARTIFICIAIS.

RAÇÃO PARA CÃES FILHOTE, seca, extrusada, qualidade Premium

Tipo: extrusada

Categoria: Filhotes

COMPOSIÇÃO BÁSICA DEVERÁ CONTER PREFERENCIALMENTE ITENS ENTRE OS LISTADOS ABAIXO.

Eventuais substitutos somente serão aceitos se constarem desta mesma lista: Origem animal: Farinha de vísceras de frango, farinha de peixe (salmão), hidrolisado de frango, hidrolisado de suíno, ovo integral em pó, gordura de frango, gordura suína, óleo de peixe (salmão), hidrolisado de fígado suíno, hidrolisado de fígado de frango, farinha de carne e ossos, farinha de proteína isolada de suíno, carne fresca de frango (mecanicamente separada), carne de ovelha em pó,

leite integral em pó; Origem vegetal: milho integral moído, quirera de arroz, farelo de glúten de milho-60, arroz quebrado, farelo de trigo, óleo vegetal, levedura seca de cervejaria, farelo de arroz, quirera de arroz, semente de linhaça, psyllium, arroz integral, milho pré-gelatinizado, farinha integral de soja micronizada, farelo de soja, sorgo, triguilho, farelo de milho desengordurado, inulina;

COMPOSIÇÃO BÁSICA DEVERÁ CONTER:

Polpa de beterraba, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, DL-metionina, frutoligossacarídeos, mananoligossacarídeos, fosfato bicálcico, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B3, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina H, vitamina PP, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco, sulfato de manganês, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, minerais quelatados, zeolita, extrato de yucca, propionato de cálcio, antioxidante natural (extrato de alecrim, tocoferóis), antioxidante (B.H.A.- B.H.T.).

NÍVEIS DE GARANTIA E ENRIQUECIMENTO:

Cálcio Máximo: 2%

Cálcio Mínimo: 0,8%

Matéria Mineral: Máx. 11%

Matéria Fibrosa: Máx 4%

Fósforo: Mín 0,7%

Proteína bruta: Mín. 27%

Umidade: Máx. 12%

Omega 3: Mín 0,15%

Omega 6: Mín 1,8%

Extrato Etéreo: Mín 10%

Energia Metabolizável: Mín 3700.00 Kcal/Kg

Mananoligossacarídeos: Mín 240.00 mg/kg

ENRIQUECIMENTO MÍNIMO POR KG:

Vitamina A 12.000,00UI/kg; vitamina D3 1.200,00UI/kg; vitamina E 120,00UI/kg; vitamina K3 1,20mg/kg; vitamina B1 3,60mg/kg; vitamina B2 6,00mg/kg; vitamina B6 4,80mg/kg; vitamina B12 40,00mcg/kg; vitamina C 120,00mg/kg; vitamina H 0,30mg/kg; vitamina PP 30,00mg/kg; ácido pantotênico 12,00mg/kg; ácido fólico 0,36mg/kg; ferro 40,00mg/kg; cobre 30,00mg/kg; zinco 70,00mg/kg; manganês 20,00mg/kg; selênio 0,10mg/kg; iodo 1,5mg/kg; cobalto 0,25mg/kg.

SEM CORANTES ARTIFICIAIS.

Condições gerais:

- Todo o material fornecido deverá estar em perfeitas condições de embalagens, invioladas, não recicladas ou reutilizadas, para o pronto uso pela Prefeitura Municipal de Curitiba. Os itens não condizentes com a qualidade exigida serão devolvidos à empresa fornecedora a qual deverá providenciar a troca e fornecer um produto de acordo com o especificado neste Edital;
- A empresa deverá apresentar previamente à entrega dos produtos, a ficha técnica, o registro dos produtos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e amostra do material que será entregue;
- Os produtos deverão ser entregues com no máximo 1/4 do período de validade já transcorrido.
- A entrega deverá ser conforme acordo prévio com o Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna.

PLANO DE PATROCÍNIO:

Total de doação: Mínimo de 128,50 toneladas de ração por ano.

Contrapartida:

1. Campanha Guarda Responsável: Assinatura conjunta e exclusiva na campanha que contará com no mínimo:

- 120 faces de Mobiliário Urbano em Curitiba – por 15 dias
- 5 faces de Pontos de painéis de Led da Outdoor Mídia – por 30 dias, com a duração de 10 segundos com 200 inserções por dia.
- Mídia Plan: veiculação de vinhetas de 15” nos ônibus e terminais, sendo no mínimo 150 inserções por dia (atinge mais de 1 milhão de passageiros por dia.
- Inclusão da marca nos posts do Face book da Prefeitura sobre o assunto, no mínimo 5 posts que atinge em torno de 850 mil fãs

2. Feiras de Adoção: Participação com uma tenda **em todas as feiras de adoções da Prefeitura com exclusividade** (são realizadas no mínimo seis feiras por ano), geralmente realizadas no Parque Barigui

3. Parques: colocação de tendas e ou promotores para distribuição de brindes ou amostra de produtos (não pode ser materiais impressos por conta da limpeza dos parques e deverá atender as especificações de tamanho e local de acordo com a SMMA), **sendo duas ações nos seguintes parques:** São Lourenço (X pessoas por final de semana), Bacacheri (X pessoas por final de semana), Barigui (X pessoas por final de semana) e Tingui (X pessoas por final de semana).

4. Terminais de ônibus: Uma ação de distribuição de flyers/brindes em cada um dos terminais de ônibus da cidade: Bairro Alto, Boa Vista, Cabral, Campina do Siqueira, Capão da Imbuia, Carmo, CIC, Guadalupe, Pinheirinho, Santa Cândida, Vilas Oficinas, Barreirinha, Boqueirão, Caiuá, Campo Comprido, Capão Raso, Centenário, Fazendinha, Hauer, Portão, Santa Felicidade e Sítio Cercado.

ANEXO II - PROJETO DE PATROCÍNIO nº 03/2018-SMMA
EVENTO: CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES – DOAÇÃO DE RAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,

Proposta de Parceria de Patrocínio

Para que se realize o evento **CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES – DOAÇÃO DE RAÇÃO**, a empresa (*nome completo da empresa*), C.N.P.J. nº, apresenta sua proposta para participação no PROJETO DE PATROCÍNIO nº xx/2018 – SMMA.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, as quantidades de ração descrita no quadro abaixo:

A – ITEM OBRIGATÓRIO					
Objeto	Especificação	Qtd. Anual (ton)	Preço unitário (ton)	Custo Total Estimado item A	PONTOS
Doação de ração	Fornecimento de ração conforme descrição no Anexo I	128,5	7.060,00	907.210,00	10
B – ITEM FACULTATIVO					
Objeto	Especificação	Qtd. Anual (ton)	Preço unitário (ton)	Custo Total Estimado item B	PONTOS
Doação de ração	Fornecimento de ração conforme descrição no Anexo I	0	7.060,00	0,00	
TOTAL GERAL (Itens A + B)				LOTE I	10

COTAS DE PUBLICIDADE:

- a) O vencedor terá direito a COTA DE PUBLICIDADE de acordo com o PLANO DE PUBLICIDADE descrito no Item 2 deste Projeto de Patrocínio.

OBS.:

- 1) A quantidade anual em toneladas indicada no item 2 (Facultativo) fica a critério da proponente;
- 2) O valor unitário permanece inalterado;
- 3) O custo Total para o item 2 corresponde a multiplicação da quantidade indicada pela proponente no item 2 pelo valor unitário em tonelada;



4) Para os Pontos do item 2 (Facultativo), será considerado 1 (um) ponto adicional para cada incremento de 5% (cinco por cento) na quantidade estabelecida no item obrigatório.

A empresa declara estar ciente de que a entrega de ração e as atividades do evento se darão conforme condições descritas **no Item 3** do Edital e no **ANEXO I - DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO**.

A empresa declara fornecer garantia da qualidade do produto doado.

A empresa declara ainda que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente proposta,

Curitiba, ... de de 2018.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO III - PROJETO DE PATROCÍNIO CAMPANHA DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL PATROCINADA DE CÃES – DOAÇÃO DE RAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

Contrato de Parceria referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº XXX/2018 para o evento Projeto Piloto “Campanha de Adoção Responsável Patrocinada de Cães – Doação de Ração” que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa_____. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, **MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS**, CPF/MF n.º552.809.609-00, e de outro lado a empresa_____, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato representada por _____ CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **01-097686/2018**, acordam firmar o presente contrato de parceria de patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 2.038/2017, no Edital de Chamamento Público nº 01/2017 – PMC visando o Procedimento de Cadastro, publicado também no endereço da internet site www.curitiba.pr.gov.br, para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, para o Patrocínio do Evento “Campanha de Adoção Responsável Patrocinada”, e as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do evento denominado “Campanha de Adoção Responsável Patrocinada de Cães – Doação de Ração”, havendo a disponibilização de ração para cães tendo como contrapartida a publicidade, conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA deverá disponibilizar o seguinte item principal obrigatório: **128,50 toneladas de ração para cães**. Valor unitário de referência: **R\$ 907.210,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O montante de ração será disponibilizado para ao MUNICÍPIO nas condições elencadas no Termo de Patrocínio recebendo como contrapartida da publicidade em conformidade com o **Projeto de Patrocínio n.º XX/2018/SMMA**.

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá a sua marca, ou dos seus anunciantes, divulgada de acordo com as normativas previstas no **Projeto de Patrocínio n.º XX/2018/SMMA**.



CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será após a assinatura do Termo de Patrocínio perfazendo 01 (um) ano a partir do início do cadastramento. Pela prestação de serviços durante a vigência do presente contrato, receberá a PATROCINADORA o direito de exploração de publicidade, conforme **Projeto de Patrocínio n.º XX/2018/SMMA**.

Parágrafo único

Pela prestação dos serviços objeto do presente termo, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no **Projeto de Patrocínio nº XX/2018/SMMA** e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da CONTRATADA

A PATROCINADORA firmará o compromisso de:

I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos, no que tange a disponibilização de software para cadastramento das árvores do sistema viário urbano de Curitiba, englobando, capacitação, disponibilização de equipamentos e acessos ao sistema, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e II do **Projeto de Patrocínio nº XX/2018 - SMMA**.

IV. Efetuar entrega conforme previsão deste Edital e seus anexos, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas e embalagens.

V. Respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho e com a orientação do Município.

VI. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento.

VII. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA. Sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.



VIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

IX. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital (Lei nº 8.666/93, art. 55, inc. XIII).

CLÁUSULA QUINTA

O Município firmará o compromisso de:

I) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do produto e prestação dos serviços pela PATROCINADORA.

II) Conferir e controlar a quantidade fornecida.

III) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.

IV) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e a respectiva contraprestação publicitária, se dentro de 7 (sete) dias úteis, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Parágrafo Primeiro

Em caso de não aceitação dos serviços por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal nº 2.038/2017.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.



Parágrafo Quarto

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para a MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto

A fiscalização do contrato será exercida por um gestor e suplente, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Sexto

O gestor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à PATROCINADORA.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da PATROCINADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- I) Advertência.
- II) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- III) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- IV) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



V) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA está sujeita à rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 2.038/2017, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA

Em caso de paralisação pelo MUNICÍPIO ocasionada por greve ou por outro motivo que venha a interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos até que se estabeleça a normalidade.

Parágrafo Primeiro

Todos os produtos a serem fornecidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 2.038/2017.

Parágrafo Terceiro

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;
- III) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto

Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, sendo pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores, **Vivien Midori Morikawa, matrícula 40381 e Tosca Zamboni, matrícula 387.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lacrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, XX de XXX de 2018.

.....
Secretária Municipal –SMMA

.....
Patrocinadora

.....
PATROCINADORA

1ª testemunha

2ª testemunha

ANEXO IV
CAMPANHA DE ADOÇÃO
REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL

CAMPANHA DE ADOÇÃO
REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL

MOBILIÁRIO URBANO

AMOR
DE VERDADE
NÃO SE COMPRA,
SE ENCONTRA.



CURITIBA

ADOTE
SEU MELHOR
AMIGO

Marca1



PIRATA

Curitiba



CURITIBA

NUNCA MAIS
ASSISTA
A SUA SÉRIE
PREFERIDA
SOZINHO.

ADOTE

SEU MELHOR
AMIGO

Marca1

Marca2

SCOOBY

Curitiba

UM LIKE PARA
TODO MOMENTO,
TODA HORA,
TODO DIA.



CURITIBA

ADOTE
SEU MELHOR
AMIGO



PIPOCA

Marca1

Marca2

Marca3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PASTORIL E ZOO



CURITIBA

SUAS
SELFIES
NUNCA MAIS
SERÃO AS
MESMAS.

ADOTE
SEU MELHOR
AMIGO



SOFIE

Marca1

Marca2

Marca3

Marca4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARTAZ INTERATIVO



Cartaz com área destacável com o nome e contato para adoção do novo amigo.

AMOR DE VERDADE
NÃO SE COMPRA,
SE ENCONTRA.



CURITIBA

ADOTE
SEU MELHOR
AMIGO

DESTAQUE AQUI



Marca1

AMOR DE VERDADE
NÃO SE COMPRA,
SE ENCONTRA.



CURITIBA

ADOTE
SEU MELHOR
AMIGO

DESTAQUE AQUI



Marca1

Marca2

AMOR DE VERDADE
NÃO SE COMPRA,
SE ENCONTRA.



ADOTE
SEU MELHOR
AMIGO



DESTAQUE AQUI

- PIPOCA 3350 5550
- PITY 3350 5550
- MILI 3350 5550
- COSTELINHA 3350 5550
- TEDY 3350 5550
- PIRATA 3350 5550
- SOFIE 3350 5550
- ASTOR 3350 5550

Marca1
Marca2
Marca3

AMOR DE VERDADE
NÃO SE COMPRA,
SE ENCONTRA.



ADOTE
SEU MELHOR
AMIGO



DESTAQUE AQUI

- PIPOCA 3350 5550
- PITY 3350 5550
- MILI 3350 5550
- COSTELINHA 3350 5550
- TEDY 3350 5550
- PIRATA 3350 5550
- SOFIE 3350 5550
- ASTOR 3350 5550

Marca1
Marca2
Marca3
Marca4

POST REDES SOCIAIS

1 Patrocinador

AMOR DE VERDADE
NÃO SE COMPRA,
SE ENCONTRA.



CURITIBA



ADOTE
SEU MELHOR
AMIGO

Marca1 **PIRATA**

2 Patrocinadores

NUNCA MAIS
ASSISTA
A SUA SÉRIE
PREFERIDA
SOZINHO.



CURITIBA



ADOTE
SEU MELHOR
AMIGO

Marca1 Marca2 Marca3 **SCOOBY**

4 Patrocinadores

UM LIKE PARA
TODO MOMENTO,
TODA HORA,
TODO DIA.



CURITIBA



ADOTE
SEU MELHOR
AMIGO

Marca1 Marca2 Marca3 Marca4 **PIPOCA**

OUTDOOR MEDIA

AMOR
DE VERDADE
NÃO SE COMPRA,
SE ENCONTRA.



CURITIBA

ADOTE
SEU MELHOR
AMIGO

Marca1

AMOR
DE VERDADE
NÃO SE COMPRA,
SE ENCONTRA.



CURITIBA

ADOTE
SEU MELHOR
AMIGO

Marca1

Marca2

AMOR
DE VERDADE
NÃO SE COMPRA,
SE ENCONTRA.



CURITIBA

ADOTE
SEU MELHOR
AMIGO

Marca1

Marca2

Marca3

AMOR
DE VERDADE
NÃO SE COMPRA,
SE ENCONTRA.



CURITIBA

ADOTE
SEU MELHOR
AMIGO

Marca1

Marca2

Marca3

Marca4

MIDIA PLAN
GUARDA RESPONSÁVEL

QUEM AMA
DE VERDADE
CUIDA



QUEM AMA
DE VERDADE
CUIDA



COM RESPONSABILIDADE





GUARDA
RESPONSÁVEL



GUARDA
RESPONSÁVEL



TUDO O QUE PRECISA SABER
PARA CUIDAR DO SEU NOVO AMIGO.

MARCA1

MARCA2

MARCA3

MARCA4



CURITIBA

Mais informações para cuidar do seu amiguinho
PROTECAOANIMAL.CURITIBA.PR.GOV.BR



MIDIA PLAN ADOÇÃO



CURITIBA

AMOR DE VERDADE
NÃO SE COMPRA,



CURITIBA

AMOR DE VERDADE
NÃO SE COMPRA,
SE ENCONTRA.





MARCA1

MARCA2

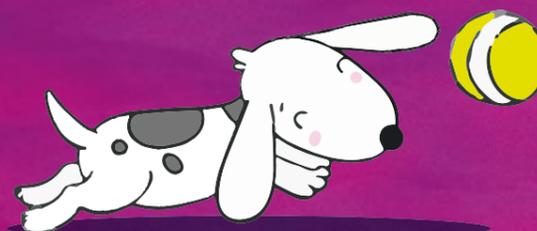
MARCA3

MARCA4



CURITIBA

Mais informações para cuidar do seu amiguinho
PROTECAOANIMAL.CURITIBA.PR.GOV.BR

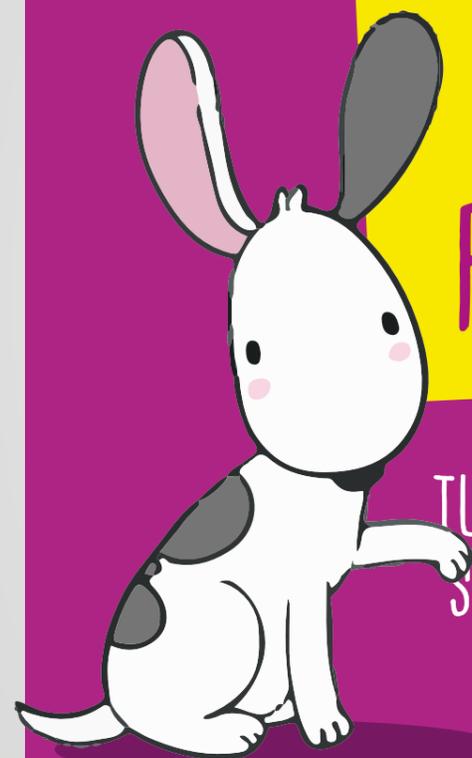


FOLDER / LIVRETO

ADOTE
SEU MELHOR
AMIGO



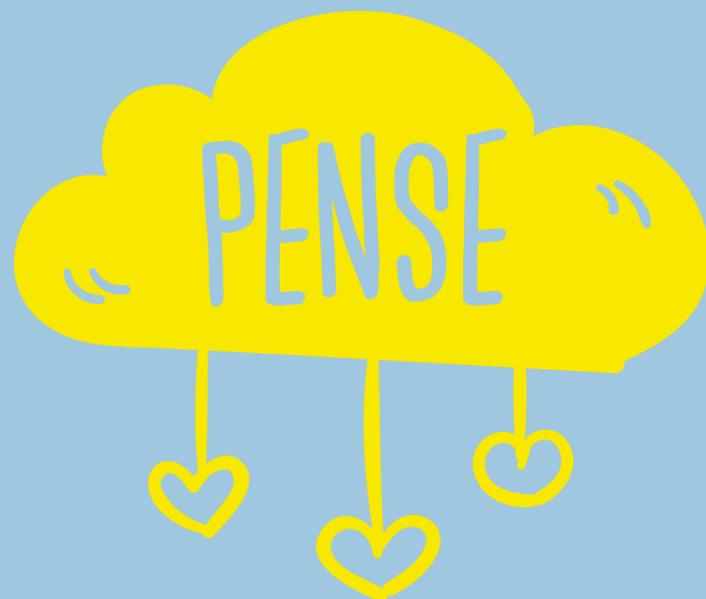
CURITIBA



#GUARDA
RESPONSÁVEL

TUDO O QUE PRECISA SABER
SOBRE ESTA NOVA AMIZADE

É o conjunto de cuidados que devem ser tomados por quem escolhe adotar um animalzinho de estimação.



ANTES DE ADOPTAR
UM NOVO AMIGO

Cães vivem em média de 10 a 15 anos.
Você está preparado para cuidar dele durante todo este tempo?

Todo mundo na sua casa
está de acordo em conviver com um animalzinho de estimação?

Você conhece todas as necessidades
do seu novo amigo?

Tem tempo e paciência
para passear, brincar, dar carinho e atenção para o seu novo amigo?

É permitido ter cães onde você mora?

Tem espaço apropriado
na sua casa para ele brincar?

PREFIRA
ADOTAR
EM VEZ DE
COMPRAR

Assim, você dá um
novo lar a um amiguinho
abandonado e não estimula
o comércio ilegal de animais.



CUIDE DO SEU
NOVO AMIGO
DE FORMA
RESPONSÁVEL



Procure socializar seu amiguinho com outros cães e pessoas, para evitar que ele fique agressivo.



Ele vai aprender tudo o que ensinar, seja amor, carinho ou truques. Não seja bruto: ele aprenderá isso também.

Não se esqueça de vaciná-lo contra doenças perigosas como Parvovirose, Cinomose e Leptospirose.



Visite o veterinário regularmente. É importante fazer a vermifugação anual e exames clínicos.



Providencie para que seu animal (macho ou fêmea) seja castrado para evitar doenças futuras.

OFEREÇA ALIMENTAÇÃO DE BOA QUALIDADE E ÁGUA FRESCA, EM POTÉS LIMPOS, TROCADOS DIARIAMENTE.



NUNCA PRENDA-O
EM UMA CORRENTE:
ELE GOSTA É DE
FICAR SOLTO!



Escove-o e dê banho a cada
15 ou 20 dias com água morna
e com shampoos específicos.



Dê sempre rações específicas
para cada espécie e idade.



Reserve um espaço adequado
para o seu animal, amplo,
limpo, abrigado do sol,
livre da chuva e do vento.

**Não esqueça: sempre
recolha o cocô das calçadas!**



**Ofereça brinquedos e passeie
com eles diariamente, sempre
com coleira e guia.**



**LEMBRE-SE: TODOS OS
ANIMAIS MERECEM RESPEITO,
MESMO AQUELES QUE ESTÃO
NAS RUAS EM ESTADO
DE ABANDONO.**



MARCA1

MARCA2

MARCA3

MARCA4

MAIS INFORMAÇÕES PARA CUIDAR DO SEU AMIGUINHO
protecaoanimal.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA